

## PREFEITURA OFERECE 48 VAGAS PARA CURSO DE PIZZAIOLO



**Curso de capacitação**  
Curso de Pizzaiolo

Início: **15/05**  
Vagas: **48**  
Aulas: **manhã, tarde e noite.**

**Inscrições:**  
11/05, das 13:30h às 20h,  
no **Centro de Capacitação Profissional Vinícius Vidal França** (Rua Tiá Mello, 25, São Geraldo)

**Firjan**  **SENAI**  **PREFEITURA SAQUAREMA**  **Centro de Capacitação Profissional Vinícius Vidal França**

dos de documento de identidade (RG ou CNH), CPF, comprovante de residência, comprovante de escolaridade (certificado, diploma, declaração de matrícula ou declaração de conclusão) e de duas fotos 3x4. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 22 93300-5250.

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, em parceria com a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN, está oferecendo um novo curso gratuito na área de alimentos. Voltado para a formação de pizzaiolos, o curso terá 60 aulas, divididas igualmente nos turnos da manhã, tarde e noite.

Ao todo serão ofertadas 48 vagas para o curso de Pizzaiolo, que terá início das aulas em 15 de maio, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou das 13h às 17h,

ou das 18h às 22h. As inscrições serão realizadas presencialmente, no Centro de Capacitação Profissional Vinícius Vidal França, localizado na Rua Tiá Mello, 25 – São Geraldo, nesta quinta-feira (11), das 13:30h às 20 horas.

Os interessados deverão cumprir alguns pré-requisitos para concorrer às vagas, como: ter idade mínima de 16 anos; ter concluído o quinto ano do ensino fundamental; e ser morador de Saquarema.

Para a inscrição, os interessados deverão estar muni-



## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

**PREFEITA**  
Manoela Ramos de Souza  
Gomes Alves

**VICE PREFEITO**  
Rômulo Carvalho de Almeida

**Procurador Geral do Município**  
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

**Secretário Municipal de Finanças**  
Águido Henrique Almeida da Costa

**Controlador Geral do Município**  
Marco Aurelio Sampaio Leite

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Celio Ricardo de Almeida Pereira

**Secretário Municipal de Urbanismo**  
Felipe de Oliveira Araujo

**Secretária Municipal de Gabinete**  
Patrícia dos Reis Silva

**Secretário Municipal de Governo**  
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de Saúde**  
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação**  
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
Gilmar Rocha de Magalhães

**Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos**  
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de Comunicação Social**  
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**  
Daniele Borges dos Santos Vignoli

**Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**  
Wellington Magalhães de Matos

**Secretária Municipal da Mulher**  
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública**  
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia**  
Antonio Peres Alves

**Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS**  
Nilmar Epaminondas da Silva

**Secretária Municipal de Obras Públicas**  
Priscilla Barroso Poubel

**Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia**  
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**  
Rafael da Costa Castro

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Paula Lemos Azem

**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretária Municipal dos Direitos dos Animais**  
Adriana Maria da Conceição Pereira

### Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Operadores do DOS:**

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

**Para mais informações acesse:**

[dos.saquarema.rj.gov.br](https://dos.saquarema.rj.gov.br)

[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)

[facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://facebook.com/PrefeituradeSaquarema)

**Telefones:**

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

### SUMARIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	16
Câmara Municipal de Saquarema .....	17

**A PANDEMIA NÃO ACABOU**  
CONTINUE COM AS MEDIDAS PREVENTIVAS

- Antes de voltar para casa, não toque em nada, antes de se higienizar.
- Tire os sapatos.
- Limpe seu celular e os óculos com álcool 70.
- Antes de tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com a dobra do cotovelo.

**SE APRESENTAR ALGUM SINTOMA, PROCURE O POSTO DE SAÚDE DO SEU BAIRRO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO E MEDICAÇÃO**

#SAQUAREMA FIQUE EM CASA CONTRA O CORONAVÍRUS  
CANAL OFICIAL DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS SOBRE O CORONAVÍRUS EM SAQUAREMA  
[WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR/CORONAVIRUS](http://WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR/CORONAVIRUS)

PREFEITURA SAQUAREMA

## ATOS DA PREFEITA

### DECRETO Nº 2.546 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.290, de 05 de outubro de 2022, que instituiu o Programa de Valorização das Atividades de Cuidadores de Animais Domésticos de Pequeno Porte no Município de Saquarema.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei nº 2.290, de 5 de outubro de 2022, que instituiu o Programa de Valorização das Atividades de Cuidadores de Animais Domésticos de Pequeno Porte no Município de Saquarema como meio de promover e valorizar as atividades de cuidadores de animais domésticos de pequeno porte soltos ou abandonados.

#### DECRETA CAPÍTULO I

##### Das Disposições Iniciais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.290, de 5 de outubro de 2022, que instituiu o Programa de Valorização das Atividades de Cuidadores de Animais Domésticos de Pequeno Porte no Município de Saquarema, e suas alterações.

#### CAPÍTULO II

##### Do Cadastramento dos Cuidadores de Animais

Art. 2º O cadastramento dos cuidadores de animais será realizado pela Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais nos termos estabelecidos pela Lei nº 2.290, de 5 de outubro de 2022, observando-se os seguintes critérios:

I - Comprovação de residência de no mínimo 5 (cinco) anos no Município de Saquarema;

II - Assinatura do Termo de Compromisso junto a Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais comprometendo-se a realizar resgate ou captura, oferecer lar temporário para animais e participar do programa de controle reprodutivo, para disponibilizá-los para a adoção.

§ 1º As pessoas físicas interessadas em se cadastrarem como cuidadores de animais deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b) Cópia do Documento de Identificação Civil válido em todo o Território Nacional (RG, CNH, Passaporte, CTPS);
  - c) Cópia do comprovante de residência no Município de Saquarema, em nome do cuidador;
  - d) Comprovante de renda familiar, cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos por membro da família, comprovados por cartões sociais, bolsa família, BPC, Número de Inscrição Social – NIS, dentre outros documentos idôneos;
  - e) Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal em nome do cuidador;
  - f) Atestado de antecedentes criminais da Justiça Estadual do domicílio em nome do cuidador;
  - g) Formulário de Inscrição;
  - h) Termo de Compromisso declarando que os animais em sua habitação são destinados apenas para doações, sendo terminantemente proibido, em vistas à lei penal, a comercialização dos mesmos;
  - i) Termo de Compromisso declarando o interesse em promover e/ou participar de campanhas de adoção, visando o não acúmulo duradouro e a redução da quantidade de animais na habitação, assim como fortalecendo a guarda responsável e a conscientização dos tutores.
- § 2º As pessoas jurídicas interessadas em se cadastrarem como cuidadores de animais deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade;
  - b) Cópia do Documento de Identidade (RG) do representante legal da entidade;
  - c) Cópia do comprovante de residência da sede da entidade localizada no município de Saquarema;
  - d) Formulário de Inscrição;
  - e) Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal em nome do representante legal da entidade;
  - f) Atestado de antecedentes criminais da Justiça Estadual do domicílio em nome do representante legal da entidade;
  - g) Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com a causa animal, comprovando não ter fins lucrativos;

- h) Ata da eleição da atual diretoria;
- i) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária através do registro da ART;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, incluindo a Seguridade Social;
- l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tralhistas;
- m) Comprovante de histórico de ações e/ou atividades de defesa e proteção animal;
- n) Termo de Compromisso declarando o interesse em promover e/ou participar de feiras de adoções visando o não acúmulo duradouro e a redução de animais, assim como fortalecendo a guarda responsável e a conscientização dos tutores;
- o) Termo de Compromisso declarando que os animais em sua habitação são destinados apenas para doações, sendo terminantemente proibido, em vistas à lei penal, a comercialização dos mesmos.

Art. 3º O registro de informações inverídicas invalidará o cadastramento do cuidador ou entidade de proteção animal no Programa.

Art. 4º As informações constantes da inscrição do Programa poderão ser atualizadas e monitoradas mensalmente e terão a sua forma disciplinada pela Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais.

Art. 5º A Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais poderá adotar medidas periódicas para a verificação permanente da consistência das informações cadastrais.

#### CAPÍTULO III

##### Dos critérios e condições

Art. 6º São critérios fundamentais para adesão ao Programa:

I- Enquadramento do requerente ao perfil de cuidadores de animais, realizada pela equipe da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais;

II- Comprovação de residência de no mínimo 5 (cinco) anos no Município de Saquarema;

III- Assinatura do Termo de Compromisso junto a Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais comprometendo-se a oferecer lar temporário para animais, participar do programa de controle reprodutivo e disponibilizar animais para campanhas de



adoção.

Art. 7º Após a inscrição do cuidador no Programa a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais realizará visita ao endereço do cuidador com a finalidade de avaliar a atuação do cuidador de animais e examinar de forma técnica as atividades desenvolvidas pelo cuidador, a condição de salubridade do local, o bem-estar e o direito animal.

Art. 8º A equipe da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais avaliará os “Critérios de Credenciamento e Permanência ao Programa” constante no Anexo I e as condições de espaço, abrigo, salubridade, alimentação, saúde, quantidade de animais por espécies e por localidade, condições adequadas que garantam o direito e bem-estar dos animais e das pessoas residentes no endereço do cuidador através dos requisitos estabelecidos no “Questionário” no Anexo II.

§ 1º O preenchimento do questionário constante do Anexo II, deverá ser preenchido por servidor designado pela Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais durante as visitas nos domicílios dos cuidadores, e a permanência no Programa está condicionada a um parecer favorável que resulte em, no mínimo, 70% (setenta por cento) de cumprimento dos requisitos estabelecidos.

§ 2º Os cuidadores que possuem avaliações que resultem em percentuais de 50% (cinquenta por cento) até 69% (sessenta e nove por cento) de cumprimento dos critérios e medidas estabelecidas serão monitorados pela Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, que emitirá laudo contendo protocolo de readequação e será realizada nova visita.

§ 3º Os cuidadores que possuem avaliações que resultem em percentuais inferiores a 50% (cinquenta por cento) possuirão laudo desfavorável de credenciamento ao Programa, cabendo recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a ser avaliado pela Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais e, em caso de decisão pela permanência no Programa, os cuidadores terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização de todas as adequações necessárias.

Art. 9º Os cuidadores que possuem número de animais acima do recomendado

receberão visitas da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais até que reduzam a quantidade de animais, por meio da participação em campanhas de adoção presencial ou virtual e ficarão restritos de realizar novos resgates ou receber animais sem a devida autorização.

Parágrafo único. Será estabelecido pela Secretaria um plano de redução da quantidade de animais dos cuidadores que estiverem com o quantitativo elevado.

Art. 10 Em caso de doença limitante, indicação médica, decisão judicial ou no caso de falecimento do cuidador cadastrado do Programa, os animais sob sua responsabilidade poderão ficar sob cuidado dos familiares, caso manifestem o desejo de se responsabilizar pelos animais e estejam aptos, após avaliação do corpo técnico da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, bem como o cumprimento de todos os requisitos, podendo receber os valores destinados aos animais, conforme as regras do Programa.

Parágrafo único. Caso não haja familiares que manifestem o desejo de se responsabilizar pelos animais, a transferência da colaboração financeira e dos animais poderá ser realizada para outro cuidador cadastrado no Programa, desde que seja autorizado pela Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais.

Art. 11 O desvio de finalidade dos recursos, assim como qualquer violação das regras que coloquem em risco a eficácia e o propósito do Programa, provocará a suspensão imediata da colaboração e a devolução dos recursos, assim como a comunicação aos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. A não observância das condições previstas no Programa ocasionará no descredenciamento do cuidador, assim como a comunicação de casos específicos para os outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, devendo inclusive ser comunicado à autoridade policial se houver a suspeita da prática de crimes de maus-tratos aos animais ou ao meio ambiente.

Art. 12 O cuidador poderá ser desligado do Programa mediante relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais.

#### CAPÍTULO IV

#### Dos Deveres dos Cuidadores de Animais

Art. 13 Os cuidadores inscritos no Programa deverão apresentar todas as informações à Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais relacionadas à saúde, alimentação, medicações e demais esclarecimentos sobre os animais.

Art. 14 Os animais devem ser vacinados contra raiva e demais doenças que possam acometê-lo e revacinados dentro dos prazos, de acordo com as recomendações estabelecidas pelo médico veterinário.

Art. 15 Todos os animais abrigados e os que forem admitidos deverão ser identificados com uma ficha de identificação contendo nome e número, na qual será registrado o histórico do animal contendo a origem, o estado geral, medicamentos, vacinas aplicadas e perfil comportamental do animal.

Art. 16 Os cuidadores inscritos do Programa autorizam as visitas a serem realizadas, sem aviso prévio, pela equipe da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais para acompanhamento e orientação quanto aos cuidados e manejo adequado dos animais, visando o seu bem-estar.

Parágrafo único. As visitas poderão ser realizadas livremente e, em caso de necessidade, com a participação de agentes de outros órgãos da Administração Pública, como a Coordenadoria de Vigilância Ambiental em Saúde, Vigilância Sanitária, Agentes de Saúde ou equipe do Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 17 Os cuidadores inscritos no Programa deverão estimular a adoção responsável, bem como apoiar na divulgação e, se possível, participar das campanhas e eventos de adoção no Município de Saquarema.

#### CAPÍTULO V

##### Das vedações

Art. 18 É vedada a inscrição no Programa dos cuidadores de animais que se enquadrem nas seguintes condições:

I - cuidadores de animais que residam no mesmo endereço de outro cuidador que já esteja inscrito pelo Programa;

II - cuidadores de animais que estejam na linha ascendente ou descendente em primeiro grau de funcionários que trabalhem na Secretaria Municipal dos Direitos dos

Animais;

III- cuidadores de animais que sejam servidores públicos municipais de Saquarema.

## CAPÍTULO VI

### Da Prestação de Contas

Art. 19 Os cuidadores inscritos no Programa deverão realizar trimestralmente prestação de contas das atividades realizadas, a ser apresentada na Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais.

§ 1º A prestação de contas deverá indicar as atividades realizadas pelo cuidador no ano vigente da colaboração, devendo apresentar documentos comprobatórios.

§ 2º As prestações de contas dos cuidadores serão objeto de análise pela Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, sendo a aprovação necessária para permanência no Programa.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais e transitórias

Art. 20 A Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais poderá solicitar ao cuidador outros documentos, se necessário.

Art. 21 Os demais casos não previstos neste Decreto serão deliberados pela Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 10 de maio de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

## ANEXO I

### Crítérios de Credenciamento e Permanência ao Programa

O cuidador de animais domésticos de pequeno porte do Município de Saquarema deverá enquadrar-se em todas as exigências e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.290, de 5 de outubro de 2022 e suas normas regulamentadoras e será considerado APTO após avaliação da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais.

O cuidador de animais deverá atender às normas higiênico-sanitárias, bem como às normas de direito e bem-estar animal, bem como os itens listados abaixo:

1. Será considerada a quantidade de animais adequada, relativa à área por metro quadrado disponível, de acordo com o estabelecido abaixo:

1.1 Canil - Espaço mínimo de 4m<sup>2</sup> de área

para o cão de até 20kg de peso corporal e 2m<sup>2</sup> de adicionais para cada cão de até 20kg introduzido no recinto; para cães acima de 20kg de peso corporal possuir espaço mínimo de 8m<sup>2</sup> por animal e 4m<sup>2</sup> adicionais para cão acima de 20 kg introduzido no recinto.

1.2. Gatil – Espaço mínimo de 1.70m<sup>2</sup> de área para o gato e 1.70m<sup>2</sup> de área adicional para cada gato introduzido no recinto. Os gatos podem ser mantidos em espaço completamente telados à prova de fuga ou mantidos em gaiolas individuais e estéreis, apenas com comedouro e bebedouro, com manuseio apenas para higiene e alimentação.

2. O escore corporal dos animais deverá apresentar numeração 4 ou 5, baseando-se na escala de 1 a 9, sendo 1 estado de extrema caquexia, e 9 estados de extrema obesidade.

3. Também será avaliado o acesso à água e alimento oferecido aos animais em seu ambiente domiciliar.

4. Os alimentos adquiridos, tais como rações, deverão ser estocados em sala coberta e fechada, feita em alvenaria, com boa ventilação e iluminação. As janelas devem ser teladas e a porta mantida fechada. Os pacotes de ração devem ser armazenados em estrados ou sobre bancadas. Devem ser evitados nos locais materiais e produtos que possam contaminar química, física ou microbiologicamente.

5. A higiene das instalações e a limpeza deverão ser realizadas no mínimo 2 (duas) vezes ao dia.

6. Serão avaliadas condições sanitárias, ambientais e de higiene dos animais.

7. Nas condições a que os animais estarão expostos, serão preconizadas e observadas as 5 (cinco) liberdades utilizadas para avaliar o bem-estar animal:

7.1. Os animais devem estar e permanecer livres de fome ou sede, ter acesso a água e alimento em quantidade e qualidade necessários para suas necessidades.

7.2. Devem permanecer livres de desconforto térmico ou quaisquer que comprometam sua integridade e conforto e devem possuir abrigo e local para descanso.

7.3. Devem estar livres de dor ou injúrias, e com acesso ao tratamento adequado quando necessário.

7.4. Devem viver livres para expressar

seu comportamento natural e em ambiente adequado para sua espécie.

7.5. Devem permanecer livres de medo e angústia, livres de estresse ou sofrimento.

8. Os recipientes de água poderão ser coletivos, porém devem ser de material impermeável e de fácil limpeza e higienização.

9. Será observada e avaliada a interação do responsável e demais moradores da residência com os animais, bem como condições de manejo, de modo que não sejam percebidos comportamentos anormais para a espécie.

10. Os animais precisam ter acesso e condições de abrigo de frio, chuva e demais condições climáticas.

11. Os animais devem estar inseridos em ambiente seguro, que não possibilite fuga ou risco de acidentes.

12. Será observada a relação de convivência entre os animais e esta não deverá acarretar riscos de brigas, lesões ou quaisquer fatores que coloquem em risco sua integridade física.

13. Cada inscrição será avaliada através de questionário, tendo o cuidador dever de responder às perguntas no ato das visitas periódicas.

14. A totalidade da pontuação atingirá um percentual de 100%, distribuída ao longo das perguntas do questionário de avaliação. O critério para emissão de parecer favorável ao Programa é atingir a pontuação de, no mínimo, 70%.

15. A equipe da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais efetuará visitas periódicas ao endereço fornecido no cadastro, a fim de efetuar análise e avaliação do ambiente e contexto em que os animais estão inseridos, para a manutenção ou não do credenciamento ao Programa.

16. A veracidade das informações repassadas no momento do cadastro, bem como o que foi observado durante a visita técnica, serão avaliadas.

Saquarema, 10 de maio de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



## ANEXO II Questionário

Nome completo do entrevistador: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Médico Veterinário responsável: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### Qualificação do cuidador

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

1. O imóvel que você mora é:

- a)  Próprio (1,75)  
 Alugado (1,05)  
 Emprestado (0,70)

- b)  Casa (0)  
 Apartamento (0)

2. Quanto tempo de moradia?

- De 1 a 3 anos (0,70)  
 De 3 a 5 anos (1,05)  
 Mais de 5 anos (1,75)

3. Tem pretensão futura de se mudar do local?

- Sim (0,70)  
 Não (1,75)  
 Existe essa possibilidade (1,05)

4. Caso a resposta acima tenha sido sim, será para a mesma cidade que mora hoje?

- Sim (1,75)  
 Não (0) Qual? \_\_\_\_\_

5. Para que tipo de imóvel?

- Casa (0)  
 Apartamento (0)

6. Possui outros animais em casa?

- Cães - Quantos? \_\_\_\_\_ Tamanho do porte: \_\_\_\_\_  
 Gatos - Quantos? \_\_\_\_\_



Se sim, quais e quantos?

- De 0 a 10 (1,75)
- De 10 a 20 (1,05)
- De 20 a 30 (0,70)
- De 30 em diante (0,30)

7. Como adquiriu esses animais?

- Resgate - Quantos? \_\_\_\_\_ (1,5)
- Adoções - Quantos? \_\_\_\_\_ (0,5)
- Reprodução - Quantos? \_\_\_\_\_ (0)
- Aquisição por compra ou troca - Quantos? \_\_\_\_\_ (0)
- Ganhou - Quantos? \_\_\_\_\_ (0,25)

8. Todos os animais são castrados?

- Sim (2,6)
- Fêmeas: Cães \_\_\_\_\_ Gatos \_\_\_\_\_
- Machos: Cães \_\_\_\_\_ Gatos \_\_\_\_\_
- Não (0)
- Fêmeas: Cães \_\_\_\_\_ Gatos \_\_\_\_\_
- Machos: Cães \_\_\_\_\_ Gatos \_\_\_\_\_

9. Por que não são castrados? (0)

---

10. Animais são: (0)

- Mansos
- Amigos
- Assustados
- Bravos
- Maioria adulta
- Somente adultos
- Maioria filhotes
- Idosos, jovens e filhotes
- Fêmeas prenhas

11. Você medica o seu animal por conta própria?

- Sim (0)
- Não. Só após orientação veterinária (1,75)
- Sim, de acordo com experiências anteriores ou de vizinhos (0)
- Sim, de acordo com orientação de balconista da loja pet (0)

12. Escore corporal dos animais?

- Caquético (0)
- Magro (0,50)
- Ideal (1,75)
- Acima do peso (0,50)
- Obeso (0)

13. Qual ambiente que o animal fica? Total: (1,75)

a) Cães

- Dentro de casa
- Quintal
- Dentro de casa e no quintal
- Canil individual
- Canil coletivo



b) Gatos

- Dentro de casa -Telado / à prova de fuga
- Dentro e fora de casa com acesso externo
- Dentro e fora de casa sem acesso externo

14. É limpo com frequência?

- Sim ( )
- Não ( )
- 2 vezes ao dia (1,50)
- Sempre que suja (1,75)
- 1 vez ao dia (0,87)
- Dia sim, dia não (0)
- Quando tem mau odor (0)

15. Os animais brigam entre si?

- Sim (0)
- Não (1,75)

16. Os animais passeiam com o responsável?

- Sim (1,75)
- Não (0)

17. Você trabalha fora? (0)

- Sim
- Não

18. Qual tipo de alimento é oferecido aos animais?

- Somente ração - Marca \_\_\_\_\_ (1,75)
- Ração e comida de panela feita para o animal (1,05)
- Ração e comida de panela (resto) (0,75)
- Somente comida de panela (resto) (0,35)
- Somente comida de panela feita para o animal (0,50)
- Alimentação natural, orientada por Médico Veterinário (1,75)

19. Os animais ficam sozinhos quando o cuidador está fora?

- Sim (0)
  - Não (1,75)
- Ficam com quem? \_\_\_\_\_

20. Essa pessoa gosta de cães ou gatos?

- Sim (1,75)
- Não/É indiferente a eles (0)

21. Todos que residem na casa concordam com a ação como cuidador(a) animal?

- Sim (1,75)
- Não (0)

22. Por qual motivo a resposta foi não?



23. Quanto tempo o adotante dedica aos animais por dia?

- De 1 a 3 horas (1,75)                       O dia todo (1,75)  
 De 3 a 6 horas (1,75)                       Dedica menos de 1 hora (0)  
 Mais de 6 horas (1,75)

24. Quando viaja, como planeja cuidar dos animais?! (0)

- Leva consigo  
 Vão para uma hospedagem  
 Tem funcionários para isso  
 Amigos ajudam a cuidar  
 Não viaja nunca

Em relação ao ambiente:

25. Os recursos ambientais suficientes?

- Bom (1,75)  
 Regular (0,87)  
 Insuficiente (0)

26. Os animais possuem liberdade de movimento e possibilidade de execução de grande parte dos comportamentos naturais?

- Bom (1,75)  
 Regular (0,87)  
 Insuficiente (0)

27. Há contato social com animais da mesma espécie?

- Bom (1,75)  
 Regular (0,87)  
 Insuficiente (0)

28. Há ocorrência de eventos positivos de interação com o cuidador?

- Bom (1,75)  
 Regular (0,87)  
 Insuficiente (0)

29. São realizados passeios?

- Sim (1,75)  
 Não (0)

30. Há ausência de comportamentos anormais?

- Sim (1,75)  
 Não (0)

31. O animal é calmo e/ou demonstra emoções positivas ("felicidade")?

- Sim (1,75)  
 Não (0)

32. Há alguma restrição de espaço?

- Bom (1,75)



- Regular (0,87)
- Insuficiente (0)

33. Há espaço para recreação/atividade fora do canil ou gatil?

- Bom (1,75)
- Regular (0,87)
- Insuficiente (0)

34. Apresenta o desenvolvimento das atividades comportamentais limitadas?

- Bom (1,75)
- Regular (0,87)
- Insuficiente (0)

35. Os animais demonstram medo na presença dos cuidadores?

- Sim (0)
- Não (1,75)

36. Quantos cães existem no local? \_\_\_\_\_ (0)

37. O espaço físico é adequado para a quantidade de animais?

- Sim (1,75)
- Não (0)
- Pode melhorar (0,87)

38. O local é:

- Limpo e sem odor (1,75)
- Limpo e com odor (0,87)
- Sujo (0)
- Pode-se sentir o odor do lado de fora (0)

39. Todos os animais conseguem abrigo do frio, vento, chuva e calor?

- Sim (1,75)
- Não (0)

40. Tem espaço para abrigar animal individualizado, se for preciso?

- Sim (1,75)
- Não (0)

41. Todos os animais têm acesso a água e alimentação?

- Sim (1,75)
- Não (0)

42. Verificou a presença de alimento no local?

- Sim (1,75)
- Não (0)

43. Como é feito o armazenamento da alimentação?

- Local próprio para armazenamento (1,75)



Local impróprio para armazenamento (0)

44. Qual destino dos detritos desses animais? (0)

- Em sacos para a coleta domiciliar
- Enterra
- Joga no terreno baldio
- Limpa tudo somente com água

45. Existe risco de fuga dos animais?

- Sim (0)
- Não (1,75)

46. Existem animais doentes/debilitados?

- Sim (0)
- Não (1,75)

47. Existem animais feridos (lesão de pele, alopecia, lacerações, etc.)?

- Sim (0)
- Não (1,75)

48. Há presença de pulgas e carrapatos?

- Sim (0)
- Não (1,75)

49. Tem local para quarentena de animais recém-chegados?

- Sim (1,75)
- Não (0)

50. Os animais apresentam:

- Falhas na pelagem (0)
- Pulgas e carrapatos (0)
- São magros, aparecendo as costelas (0)
- Bom escore corporal, não aparecendo as costelas (1,75)
- Secreções oculares/nasais/tosse (0)
- Outros (Tumores, lacerações, amputações, etc.) \_\_\_\_\_ (0)
- Notou a presença de fezes amolecidas ou com sangue (0)

51. Qual a situação sanitária do animal.

- Vacinas totalmente em dia com apresentação de carteira ou atestado sanitário (3,65)
- Vacinas parcialmente em dia (0,87)
- Sem vacina (0)
- Não sei dizer (0)

52. As vacinas são aplicadas:

- Pelo veterinário (1,75)
- Amigo, vizinho ou parente aplica (0)
- Não faz ideia (0)

53. O animal tomou antirrábica na campanha?



- Sim (1,75)
- Não (0)
- Aplicada pelo Veterinário (1,75)

54. O espaço pode funcionar como lar temporário?

- Sim (1,75)
- Não (0)

55. Tem prática de divulgar e colocar animais sob sua responsabilidade para adoção?

- Sim (1,75)
- Não (0)

56. Participou da campanha de adoção da SMDA no último mês?

- Sim (5)
- Não (0)

57. Houve redução do número de animais através de adoções sustentáveis?

- Sim (5)
- Não (0)

58. Apresentou certificado de participação de algum evento ou palestra sobre a causa animal?

- Sim (4,5)
- Não (0)



## AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, possuidor(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_ telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Na falta de outros documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente no Município de Saquarema. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Contudo, fico ciente que a qualquer tempo poderei receber visita domiciliar de servidor do Município, para avaliar e verificar a situação socioeconômica, para fins de comprovação se está de acordo com as informações prestadas na inscrição. Além disso, assumo o compromisso de atualizar as informações sempre que ocorrer alguma mudança, como endereço, renda e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, possuidor(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_ telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO que os animais localizados na habitação são destinados, única e exclusivamente, apenas para doações, sendo terminantemente proibido, em vistas à lei penal, a comercialização dos mesmos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, possuidor(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_ telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO total interesse em promover e/ou participar de campanhas de adoções de animais visando o não acúmulo duradouro e a redução da quantidade de animais na habitação, assim como fortalecendo a guarda responsável e a conscientização dos tutores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE COM RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Saquarema, informa aos interessados a continuidade com resultado da análise técnica da habilitação da concorrência pública nº 007/2022.

**Objeto:** contratação de empresa qualificada com fornecimento de serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na execução de obra construção de duas unidades especializadas em saúde, no Município de Saquarema/RJ, conforme processo administrativo nº 12.560/2022.

**Tipo de licitação:** Concorrência Pública.

**Data da Licitação:** 15/05/2023.

**Horário:** Às 15 horas.

**Local:** Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756, Centro - Saquarema.

Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215.

Saquarema, 10 de maio de 2023.

Samuel Aranda Neto.

Presidente da CPL.

### EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2019

**Processo Administrativo nº 3.506/2019.**

**Referência:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, suporte de website e suporte técnico.

**Contratante:** Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Assistência Social.

**Contratada:** JD Informática e Comunicação EIRELI-ME - CNPJ nº 26.702.769/0001-45.

**Objeto:** o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência

do contrato firmado entre as partes em 06/05/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

**Prorrogação:** 12 (doze) meses.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 157.610,70 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

PT 08.126.0024.2.065;

ND 3.3.90.40.03.00;

Fonte 170401.

**Data da Assinatura:** 24 de abril de 2023.

Daniele Borges dos Santos Vignoli.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

**Processo Administrativo nº 10.700/2022**

**Modalidade** Pregão Presencial nº 093/2022

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** Selten 2000 Engenharia e Comércio LTDA - CNPJ nº 03.998.600/0001-89.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de rede de dados em edifícios municipais, com o serviço de infraestrutura elétrica e lógica e locação dos equipamentos necessários, como Gerador, Dispositivos de proteção elétrica, Roteador, Switch, Access Point, Rack, Patch Painel, Nobreak e monitoramento destes equipamentos no período de 8 horas diurnas, 5 dias por semana, operando em seu ambiente de trabalho, disponibilizado à Secretaria Municipal de Educação mão de obra e materiais diversos para a instalação e manutenção dos equipamentos durante a vigência contratual, para atender as necessidades do Município de Saquarema/RJ.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 9.322.797,42 (nove milhões, trezentos e vinte dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:**

PT 12.361.0024.2.062;

ND 3.3.90.39.10.00;

Fonte 157300;

PT 12.126.0024.2.057;

ND 3.3.90.39.10.00;

Fonte 150001;

PT 12.361.0024.2.062;

ND 3.3.90.40.03.00;

Fonte 157300;

PT 12.361.0024.2.062;

ND 3.3.90.40.03.00;

Fonte 157300.

**Data da Assinatura:** 04 de maio de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

### EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 10.700/2022 Contrato nº 101/2023.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de rede de dados em edifícios municipais, com o serviço de infraestrutura elétrica e lógica e locação dos equipamentos necessários, como Gerador, Dispositivos de proteção elétrica, Roteador, Switch, Access Point, Rack, Patch Painel, Nobreak e monitoramento destes equipamentos no período de 8 horas diurnas, 5 dias por semana, operando em seu ambiente de trabalho, disponibilizado à Secretaria Municipal de Educação mão de obra e materiais diversos para a instalação e manutenção dos equipamentos durante a vigência contratual, para atender as necessidades do Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Flávio Macedo Guimarães – matrícula nº 956662, para exercer a função de fiscal como titular e Kele Ferreira dos Santos Vidal – matrícula nº 66664, para exercer a função de fiscal como suplente do referido contrato.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não

esteja ao seu alcance.  
Saquarema, 04 de maio de 2023.  
Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

**Processo Administrativo nº 4.106/2023.**  
**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 – Pregão Presencial – nº 116/2022 – Prefeitura Municipal de Araruama/RJ.

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** SS Representações e Serviços - CNPJ nº 16.930.288/0001-33.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de reparo em toldos e confecção, incluindo instalação, para serem efetuados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 1.085.095,50 (um milhão, oitenta e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

PT 12.361.0008.2.198;

ND 3.3.90.39.06.00; Fonte 157300.

PT 12.365.0008.2.199;

ND 3.3.90.39.06.00; Fonte 157300.

PT 12.122.0008.2.164;

ND 3.3.90.39.06.00; Fonte 150001.

**Data da Assinatura:** 28 de abril de 2023.  
Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

## EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 4.106/2023.**  
**Contrato nº 099/2023.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de reparo em toldos e confecção, incluindo instalação, para serem efetuados nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da exe-

cução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Bruno dos Santos Souza – matrícula nº 819433, para exercer a função de fiscal como titular e Claudia Cristina Aguiar Silva – matrícula nº 961750, para exercer a função de fiscal como suplente do referido contrato.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 28 de abril de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

**O PRESIDENTE DA Câmara MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

### RESOLVE

Art. 1º Suprimir, 25% com fundamento na Resolução nº 852/2012 Gratificação de Encargos Especiais - GEE o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s), a partir de 30 abril de 2023.

Nome	Cargo	Símbolo
Amauri Gomes Jardim Junior	Diretor de Administração Geral	CCL-7
Daniele Azeredo de Melo	Chefe de Gabinete da Presidência	CCL-7
Fabiana Pinheiro Alves Gloria	Assessora de Contratos	CCL-7
Gisele Cardoso Vieira	Assessora Administrativa	CCL-2
Glauco Bravo da Costa	Assessor Bancada	CCL-6

Juan Paulo de Oliveira Chelque	Assessor Bancada	de	CCL-6
Pablo Luiz Alves de Oliveira	Diretor de Compras Licitação	de e	CCL-7
Patrícia Gomes do Nascimento	Assessora Técnica Presidência	da	CCL-8
Valdeci Penetra Silva	Chefe Almoarifado	de	CCL-6

Odinei Garcia Ramos.  
Presidente.

**PORTARIA Nº 069/2023**  
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

### RESOLVE

Art. 1º Atribuir, 25% com fundamento na Resolução nº 852/2012 Gratificação de Encargos Especiais - GEE o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s), a partir de 02 maio de 2023.

Nome	Cargo	Símbolo
Andreia Monique Pontes Cruz	Chefe de Gabinete Parlamentar	CCL-8
José Jorge Pontes Gonçalves	Chefe de Gabinete Parlamentar	CCL-8

Saquarema, 05 de maio de 2023.  
Odinei Garcia Ramos.  
Presidente.

**PORTARIA Nº 070/2023**  
**O PRESIDENTE DA Câmara MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

### RESOLVE

Art. 1º Suprimir, 25% com fundamento na Resolução nº 852/2012 Gratificação de Encargos Especiais - GEE o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s), a partir de 30 abril de 2023.

Nome	Cargo	Símbolo
Neiva Costa dos Santos	Assessora de Bancada	CCL-6

Saquarema, 09 de maio de 2023.  
Odinei Garcia Ramos.  
Presidente.

### PORTARIA Nº 071/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.** Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

#### RESOLVE

**Nomear,** o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s) em comissão, a partir de 01 de maio de 2023:

Nome	Cargo	Símbolo
Carlos Edward Carvalho Aded	Assessor de Auditoria Interno	CCL-8

Saquarema, 11 de maio de 2023.  
Odinei Garcia Ramos.  
Presidente.

### EXTRATO DE CONTRATO CMS Nº 017/2023

**Processo Administrativo nº:** 463/2023.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Contratante:** Câmara Municipal de Saquarema.

**Contratada:** Inset Limpe Imunizações LTDA.

**CNPJ:** 07.662.682/0001-47.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, por meio de desinsetização e desratização, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Saquarema.

**Prazo de vigência:** 6 (seis) meses.

**Valor Total do Contrato:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 15.577,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais).

#### **Dotação Orçamentária:**

PT 01.031.0011.2.110.000;

ND 3.3.90.39.99.00.00.

Saquarema, 27 de março de 2023.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO CMS Nº 018/2023

**Processo Administrativo nº:** 024/2023.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Contratante:** Câmara Municipal de Saquarema.

**Contratada:** Infinity Serviços e Construção em Geral LTDA.

**CNPJ:** 49.295.806/0001-43.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para instalação de padrão trifásico, com fornecimento de material e mão de obra, visando a adequação da instalação elétrica no prédio da Câmara Municipal de Saquarema.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total do Contrato:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 8.897,00 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais).

#### **Dotação Orçamentária:**

PT 01.031.0003.1.061.000;

ND 3.3.90.39.06.00.00.

Saquarema, 31 de março de 2023.

Odinei Garcia Ramos.

Presidente.

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº** 024/2023.

**Ratifico,** com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 024/2023, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Assessoria de Controle Interno, a dispensa de licitação, em favor da empresa Infinity Serviços e Construção em Geral LTDA - CNPJ nº 49.295.806/0001-43, para fins de contratação de empresa especializada para instalação de padrão trifásico, com fornecimento de material e mão de obra, visando a adequação da

instalação elétrica no prédio da Câmara Municipal de Saquarema e no valor total de R\$ 8.897,00 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais), fundamentado no art. 24, inciso II (conforme consta no termo, dentro do processo), da Lei Federal nº 8.666/93.

Saquarema, 30 de março de 2023.

Odinei Garcia Ramos.

Presidente.



PROGRAMA

# SAQUAREMA NÃO PARA

CONSTRUÇÃO DE PONTES



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO



Eu escolho usar  
roupas que  
me **protegem.**

**10** ANOS **maio**  
**amarelo**  
No trânsito, escolha a vida



REALIZAÇÃO  
**CNT / SEST SENAT / 30 ANOS**

APOIO  
**OBSEVATÓRIO**

MINISTÉRIO DAS  
CIDADES

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES

